Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 073/2010 Erechim, 27 de Maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 070/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Esporte Clube Cultural Esperança, visando ao repasse de recursos para realização da primeira etapa da construção do novo Ginásio Esportivo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 070/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Esporte Clube Cultural Esperança, visando ao repasse de recursos para realização da primeira etapa da construção do novo Ginásio Esportivo.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Esporte Clube Cultural Esperança, visando ao repasse de recursos para realização da primeira etapa da construção do novo Ginásio Esportivo.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito, 01 – Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio, 0412200022.002 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º O Esporte Clube Cultural Esperança destinará o Ginásio Esportivo, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para uso de toda a comunidade do Bairro Esperança, como se público fosse, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Maio de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros ao Esporte Clube Cultural Esperança, visando a realização da primeira etapa da construção do novo Ginásio Esportivo. O repasse de recursos financeiros, proposto por este Projeto de Lei, é oriundo de reivindicações da Entidade durante as assembleias do Orçamento Participativo, onde os moradores definiram como prioridade a construção do novo Ginásio Esportivo.

Atualmente, a comunidade possui um modesto salão comunitário, construído na década de 50, que gera insegurança à comunidade devido ao desgaste do tempo. Diante disso, a Entidade busca, com esse recurso financeiro, construir um novo espaço aonde a população local possa desenvolver atividades de lazer, entretenimento, esporte, formação e cultura. Nesse espaço a entidade desenvolverá e ampliará projetos de cunho social como, por exemplo, escolinha de futebol, grupo de idosos, grupo de dança, entre outros.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à referida Entidade, o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que serão utilizados na aquisição de estruturas pré-moldadas, no pagamento de terraplanagem com detonação de rocha, na aquisição de materiais de construção, na aquisição de cobertura metálica e no pagamento da instalação elétrica, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá ao Esporte Clube Cultural Esperança prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Cabe destacar que o Clube deverá disponibilizar o Ginásio Esportivo para uso da comunidade local, pelo prazo de 20 anos, sem qualquer distinção de natureza discriminatória.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Maio de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESPORTE CLUBE CULTURAL ESPERANÇA, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: ESPORTE CLUBE CULTURAL ESPERANÇA, inscrito no CNPJ sob n.º 89.431.589/0001-96, com sede na Av. Tiradentes, n.º 2.209, Bairro Esperança, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor PAULO JOSÉ SPAZZINI, inscrito no CPF sob n.º 544.945.910-68 e RG n.º 1051408522, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ernesto Pedrotti, n.º 88.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao ESPORTE CLUBE CULTURAL ESPERANÇA, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender despesas com a realização da primeira etapa da construção do novo Ginásio Esportivo, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O Esporte Clube Cultural Esperança destinará o Ginásio Esportivo, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para uso de toda a comunidade do Bairro Esperança, como se público fosse, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito, 01 – Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio, 0412200022.002 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao Clube utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pelo Clube, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através do Gabinete do Prefeito, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor VITOR JOSÉ GOWACKI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O Esporte Clube Cultural Esperança deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

O Clube fica obrigado a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual

saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

PAULO JOSÉ SPAZZINI
Presidente do Esporte Clube Cultural Esperança

VITOR JOSÉ GOWACKI
Gestor do Convênio
Gabinete do Prefeito

Testemunhas:

_____

_____